



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 10 de agosto de 2023.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 10 de agosto de 2023.**

**SERGIO ZAMPIERI RIGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
CNPJ:33.629.747/0001-62  
OAB/RS 8.910  
SERGIO ZAMPIERI RIGO  
CPF N.º 394.267.340-15  
OAB/RS 54.545**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

<b>CARTA CONVITE</b>	( )
<b>TOMADA DE PREÇO</b>	( )
<b>CONCORRÊNCIA</b>	( )
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	(X)
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	(X)

Conforme discriminação abaixo:

**PROCOLO N.º: 024/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 10 de agosto de 2023.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **ALINE CARLA DALLAGNOL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **024/2023**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de agosto de 2023.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **10 de agosto de 2023.**

ERECHIM/RS, 10 de agosto de 2023.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	024/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	17 de agosto de 2023 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE <a href="http://WWW.CIRAU.COM.BR">WWW.CIRAU.COM.BR</a> SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>
DATA INICIO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO PORTAL	17 de agosto de 2023 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	29 de agosto de 2023 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	29 de agosto de 2023 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>

**MOTIVO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

ERECHIM/RS, 10 de agosto de 2023.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_  
ALINE CARLA DALLAGNOL  
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 42.020/02, e Resolução CIRAU n. 001/2019.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 dias.**

**Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 dias**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública será realizada no site, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com início no **dia 29 de agosto de 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e documentação de habilitação através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do site e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br).

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 dias.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - As licitantes que se declararem beneficiadas das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas aos sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.5 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – Após a publicação do Edital no sistema do portal **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta e enviar a documentação exigida nesse Edital, exclusivamente pelo portal, até a data e o horário estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa solicitada, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.



5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;

e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. Em se tratando de Recurso Federal o pagamento ocorrerá após a autorização do Ministério ou da Caixa Econômica Federal.

g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**

h) As máquinas devem ser novas, zero hora ou zero quilômetro, ano/modelo de Fabricação 2023/2023 ou superior. Será considerada como zero hora ou zero quilômetro a máquina cujo hodômetro não esteja marcando tempo superior a 20 (vinte) horas de uso no momento da entrega ao Município consorciado.

i) Apresentar referências do Objeto ofertado, **indicando o referido número do item**, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos equipamentos, obrigatoriamente em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. Pode ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, obrigatoriamente, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência sem a descrição do objeto a ser ofertado, a qual deverá corresponder à realidade do Objeto ofertado.



- j) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.
- k) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.
- l) As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- m) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que o equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
- n) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;
- o) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br) as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentação de habilitação exigidos, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com análise das propostas apresentadas.

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor registrado.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**7.6 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.7 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**7.9 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**7.10 - Para os lances com valor inferior a um real, o intervalo de diferença entre os lances será de R\$ 0,0001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

7.11 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.12 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13 - Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisado pelo Pregoeiro.

7.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.18 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.19 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

7.20 – O valor de referência relativo aos itens será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro, após a fase de lances, no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

**8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

**9 – HABILITAÇÃO**

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001, enviados e anexados, exclusivamente, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme subitem 1.2 do edital:**

**9.2 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

**9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar folder, prospecto, foto ou material similar conforme item 5.7, alínea "i".
- c) Declaração do fornecedor indicando o rol de empresas responsáveis pela Assistência Técnica, bem como sua localização.

**9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;



b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

### **9.5 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**9.6** – A proposta vencedora, ajustada ao lance, deverá ser enviada após a fase de lances, solicitada pelo Pregoeiro, e deverá ser anexar através de "upload" no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público e devidamente justificável.

## **10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a autoridade competente em grau final.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;



14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

**14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;**

**14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;**

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

## **15 – RESCISÃO**

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata e específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS.

## **17 – PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.



18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;**

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

**19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.**

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;

b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

c) Servidor ou dirigente do Órgão;

d) Autor do projeto básico ou executivo;

e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

## **20 – INTEGRA ESTE EDITAL**



**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

**ANEXO II** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 024/2023.

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**ANEXO IV** – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**ANEXO V** – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD ESTIMADA
1	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP E MÍNIMO DE 4,4 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ, COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,95M <sup>3</sup> , CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M <sup>3</sup> , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADORES DE VIDRO, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, RÁDIO AM/FM, ASSENTO AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS, PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS, EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	UN	12
2	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ZERO HORAS, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR PESO OPERACIONAL DE 13.000 KG, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA LÍQUIDA 90 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,60 M <sup>3</sup> , LARGURA DAS SAPATAS DE 600MM, MATERIAL ROLANTE COM NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR, 07 ROLETES INFERIORES E 43 SAPATAS DE CADA LADO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 5.500MM, COMPRIMENTO DA ESTEIRA DE 3600 MM, COM GUIA DE PROTEÇÃO, CABINE FECHADA COM ESTRUTURA ROPS/FOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, RÁDIO AM/FM E SOM, CONTROLE TIPO JOYSTICK, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250LT, ASSENTO AJUSTÁVEL, E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UN	7
3	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ZERO HORAS, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL DE 17.500 KG, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS TURBO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU PROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA LÍQUIDA 114 HP, FREIO DE ESTACIONAMENTO DE OCISLAÇÃO AUTOMÁTICO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,80 M <sup>3</sup> , LARGURA DAS SAPATAS DE 600MM, MATERIAL ROLANTE COM NO MÍNIMO 02 ROLETE SUPERIOR, 07 ROLETES INFERIORES E 44 SAPATAS DE CADA LADO, COMPRIMENTO DA MÍNIMO ESTEIRA DE 3976 MM, COM GUIA DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300 LITROS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 6000MM, CABINE FECHADA COM ESTRUTURA ROPS/FOPS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, RÁDIO AM/FM E SOM, CONTROLE TIPO JOYSTICK, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UN	9
4	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), RODANTE SOBRE ESTEIRAS, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, MOTOR TURBO DIESEL 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 147 HP, TURBO INTERCULADO, SISTEMA HIDRÁULICO DE BOMBAS E PISTÕES AXIAIS COM FLUXO VARIÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESTEIRA DE 4.240 MM, SAPATAS DE NO MÍNIMO DE 600 MM, COM NO MÍNIMO 47 SAPATAS DE CADA LADO, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2M <sup>3</sup> , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 6000MM, BRAÇO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2,40 M COM ARTICULAÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 400LT, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, CONTROLES PILOTADOS COM DUAS ALAVANCAS TIPO "JOYSTICK", SISTEMA DE	UN	8



	SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE O PERÍODO NOTURNO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE PREVISTOS NO CATALOGO APRESENTADO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.		
5	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO MOTONIVELADORA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ZERO HORAS, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KG, MOTOR A DIESEL DE SEIS (06) CILINDROS, DE 140 HP DE POTÊNCIA, QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES, TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 03 MARCHAS A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, RADIO AM/FM, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, PNEUS DE NO MÍNIMO 12 LONAS E AROS DE NO MÍNIMO 1400-24, LÂMINA DE 3500 MM DE COMPRIMENTO E DE 600 MM DE ALTURA, ESCARIFICADOR TRASEIRO DE 3 DENTES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 270LT, COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UN	7
6	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO MOTONIVELADORA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 175 HP, TURBO, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR OU EQUIVALENTE, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU SEMI AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES A RÉ, PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM ARO DE 3 PEÇAS (MULTIPEÇAS) EQUIVALENTE A 12 LONAS E/OU RADIAL, TAMANHO 1400X24, TRAÇÃO 4X6, SISTEMA HIDRÁULICO BOMBA DE PISTÃO DE VAZÃO VARIÁVEL OU DUPLA ENGENRAGEM, LÂMINA CENTRAL COM LARGURA MÍNIMA DE 3.600MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS COM CERTIFICAÇÃO, EQUIPADA COM RIPPER TRASEIRO COM 3 DENTES GRANDES (ITEM OPCIONAL, NÃO NECESSITA ESTAR DESCRITO NO CATÁLOGO), SISTEMA DE MONITORAMENTO COM AS FUNÇÕES MÍNIMAS DE LOCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE HORÍMETRO, FREIO DE ESTACIONAMENTO (SERVIÇO), ROTAÇÃO DO CÍRCULO DE 360 GRAUS, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO (ARTICULADA), CHAVE GERAL NO SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL COM INDICADOR DE SETA, VELOCÍMETRO, MEDIDOR TEMPERATURA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR, MEDIDOR DA TEMPERATURA DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO, MEDIDOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO, VISOR COM CÓDIGO E DIAGNOSTICO DE FALHAS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, CABINE COM DUAS PORTAS DE ACESSO (SENDO UMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E OUTRA DE EMERGÊNCIA), EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM/MP3, COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UN	8
7	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, COM TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400Kg, SEM LASTRO, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 100X20 DO TIPO TRAÇÃO, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800MM, FREIOS DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO HIDROSTÁTICO MULTIDISCO NOS REDUTORES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO E DE OSCILAÇÃO DE 05 GRAUS PARA CADA LADO, CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPÁ DE NO MÍNIMO 30% E RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050 E VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KG/H, ALARME MARCHA RÉ, HORIMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE TANQUE DE NO MÍNIMO 300LT, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	6



8	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO.</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98HP, COM TRACÇÃO HIDROSTÁTICO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 Kg, EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA, DESMONTADO EM 2 PARTES, TRACÇÃO NO TAMBOR, SISTEMA ELÉTRICO 12V, PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 DO TIPO TRACÇÃO, TAMBOR COM KIT PATA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560MM, COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF E IMPACTO DINÂMICO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA, FREIOS DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO HIDROSTÁTICO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO E DE OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO, ALARME MARCHA RÉ, HORIMETRO, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	6
9	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO.</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), ANO 2023 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 01 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 02 A RÉ, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500KG COM PÉ DE CARNEIRO, TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS, INJEÇÃO DE ACORDO COM MODELO DO EQUIPAMENTO, COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 2130MM E DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200MM, TAMANHO DE EQUIPAMENTO NÃO SUPERIOR ÀS DIMENSÕES DE COMPRIMENTO DE 5.970MM E 2.375MM DE LARGURA, COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO E DE OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 240 LITROS, CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	6
10	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO MINI CARREGADEIRA.</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO AJUSTÁVEL, PESO OPERACIONAL DE 2.690 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA DE 58 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 2.000 MM, SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE JOYSTICKS ORIGINAIS DE FABRICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,40 M <sup>3</sup> , CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE 700 KG, SISTEMA DE TRAJETÓRIA DE TOMBAMENTO MÍNIMO DE 1500 KG, SISTEMA DE TRAJETÓRIA DE ELEVAÇÃO DE CARGA VERTICAL OU RADIAL, ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE 2.800 MM, PNEUS NA MEDIDA DE 10 X 16,5, 02 FARÓIS FRONTAIS E 02 FARÓIS TRASEIROS, SINALEIRAS TRASEIRAS, TOMADA PARA ENGATE RÁPIDO DE ACESSÓRIOS COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, SISTEMA DE FLUTUAÇÃO DA CONCHA, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGENS ACIONADA PELO MOTOR, COM VASÃO DE 60 LPM, SISTEMA DE PRESSÃO DE ALÍVIO DE 207 BAR, TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS ACIONADAS POR JOYSTICK HIDRÁULICO.	UN	7



11	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92HP, FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 Kg, EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200MM DE DIÂMETRO E LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ, SISTEMA ELÉTRICO 12V, CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPAS DE NO MÍNIMO 35%, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LT, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150LT, ALTURA DE NO MÍNIMO 2.725MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.900MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800MM, MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00x20, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SOM COM MP3, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	6
12	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO AJUSTÁVEL, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, 06 CILINDROS TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 3.330 MM, SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE JOYSTICKS ORIGINAIS DE FABRICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,8 M <sup>3</sup> , COROADA, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMO DE 8.000KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMO DE 10.000 KG, TRANSMISSÃO F 4/R3, ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DENO MÍNIMO 3.800 MM, PNEUS MÍNIMO 17,5X25 12 LONAS, 02 FARÓIS FRONTAIS E 02 FARÓIS TRASEIROS, SINALEIRAS TRASEIRAS, TOMADA PARA ENGATE RÁPIDO DE ACESSÓRIOS COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 7.000 MM, ALTURA OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 4.800 MM, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	6
13	<b>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, ARTICULADA, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR DE 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, DIESEL, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE EMISSÃO TIER 3, DA MESMA MARCA/GRUPO DO FABRICANTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILADOR HIDRÁULICO REVERSÍVEL, CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICA, EIXO COM DISCOS DE FREIO BANHADOS A ÓLEO COM PATINAÇÃO LIMITADA, PNEUS 20,5X25. CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM AMPLA VISIBILIDADE, VEDADA E PRESSURIZADA, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÍNIMO 4 FARÓIS FRONTAIS E 2 TRASEIROS, RÁDIO AM/FM MP3, JOYSTICK COM FUNÇÃO FNR PARA MUDANÇA DE SENTIDO DE MARCHA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M <sup>3</sup> , ALTURA MÍNIMA ATÉ O PINO DE GIRO DA CAÇAMBA DE 3.900MM, CARGA DE TOMBAMENTO ALINHADA DE NO MÍNIMO 10.000 KG, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UN	9

**OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever as máquinas que possam atender às necessidades da Administração Pública.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos e de tipos de serviços a serem executados, são descritos não apenas um tipo de máquina (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de máquinas de diferentes tipos e com variadas configurações disponíveis no mercado.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração da máquina por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde se verifica grande necessidade de determinados itens, inclusive, de conforto.

As máquinas visam o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas



realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carreando aos municípios dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

## **2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

**2.1.** Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

**2.2.** Assistências Técnicas e de Manutenção: O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 300 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

**2.3.** Durante o período de garantia, deverão ser realizadas as manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante, sem custos para os Órgãos Participantes, sem limite de horas, incluindo: deslocamento, mão de obra, filtros e óleo do motor, hidráulicos e outros, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

**2.4.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

**2.5.** Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

**2.6.** A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

**2.7.** É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

## **3. EXECUÇÃO DA GARANTIA**

**3.1.** Considerando que os equipamentos serão adquiridos, em sua maioria, por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária máxima de 300 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódicas.

**3.2.** Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

**3.3.** A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

**3.4.** É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## **4. DA ENTREGA DA MÁQUINA**

**4.1.** A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

**4.2.** A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por

**RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236**

**CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)**



conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

4.4. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

4.5. Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

4.6. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

## **5. DAS JUSTIFICATIVAS GERAIS**

5.1. A máquina visa o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

5.2. Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carregando aos municípios dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público.

## **6. DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO**

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 024/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 024/2023****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 10 de agosto de 2023.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**ANEXO III - MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Aos \_\_\_\_\_, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Bairro Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANCE DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 024/2023, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 024/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL**

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**
- b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação do município consorciado.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. Em se tratando de Recurso Federal o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério ou pela Caixa Econômica Federal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

**Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a**



**Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.**

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 024/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 024/2023.



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

**Contratante:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato por seu Prefeito.

**Contratado:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** \_\_\_\_\_

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_\_, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato terá validade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_\_, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

**Cláusula Oitava:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data \_\_\_\_\_

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO IV**

## ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)

ITENS	AUREA	EREBANGO	SERTÃO	ITATIBA DO SUL	SÃO VALENTIN	CARLOS GOMES	GETULIO VARGAS	CIRAU	TOTAL
1	1	1	2	1		1	1	5	12
2	1			1				5	7
3		1		1		1	1	5	9
4		1	1	1				5	8
5	1			1				5	7
6			1	1			1	5	8
7				1				5	6
8				1				5	6
9				1				5	6
10			1	1				5	7
11				1				5	6
12				1				5	6
13	1			1	1	1		5	9

\* Quantitativos recebidos.

**\*O QUANTITATIVO DO CIRAU REFERE-SE AOS MUNICÍPIOS DE:** ARATIBA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, IPIRANGA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SEVERIANO DE ALMEIDA, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

**OBS.:** A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.